



DIÁRIO OFICIAL DE 5/11/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.096 DE 30 DE OUTUBRO DE 1958.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de Cr\$.
253.405,50

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 253.405,50 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento das seguintes dívidas de exercícios já encerrados :

1 - Antonio João de Albuquerque Nunes, processo 1488/3618/57	Cr\$ 2.520,00
2 - Jandira Bento de Almeida, proc. 3337/6508/56	63.232,20
3 - Benedito Fortes, proc. 89/561/56	2.700,00
4 - Jorge José Zanar, proc. 808/917/58	38.950,00
5 - João Martins da Costa, proc. 2501/6160/57	23.100,00
6 - Francisco de Arruda Lobo Neto, proc. 2600-9838/57	17.883,30
7 - Hominda Pitaluga de Moura, proc. 1450/4323/57	5.500,00
8 - Raimundo Bastos, proc. 3838/13791/55	1.100,00
9 - Laura de Oliveira Assunção	28.500,00
10- Antonio Vieira de Almeida, proc. 636/1989/58	69.920,00

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$ 253.405,50 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) a verba 3.1 - Secretaria do Interior, Justiça e Finanças - Consignação - 406 - Subvenções, constante do nº 94, da relação de Auxílios a nexos ao orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 30 de outubro de 1958,
137º da Independência e 70º da República.

J. P. de Aguiar
Muedem

Registrado a fls. 12 e 13
do livro competente
Autorizada Vagas
Escrito E. R.